



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EDITAL CARTA CONVITE Nº 011/2018

O Município de Guaçuí, com sede à Praça João Acacinho, 01, Centro, Guaçuí-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Decreto **10.472/2018**, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, fará realizar no dia **24 de Outubro de 2018, às 14:00min.**, nas dependências da Prefeitura Municipal, conforme processo administrativo **5299/18**, licitação na modalidade **Carta Convite**, do tipo **Menor Preço Unitário**, e que melhor convenha aos interesses do Município, de acordo com o disposto Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006, **com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e correlatos**, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1

A sessão pública desta Carta Convite terá início na data, horário e endereço abaixo discriminados:

PROCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

Data: 24/10/2018, até as 13:30min.

Endereço: Praça João Acacinho, 01 – Centro – Guaçuí-ES – CEP 29.560-000.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 24/10/2018, as 14h00min.

LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:

Prefeitura Municipal de Guaçuí, sito à Praça João Acacinho, 01 – Centro – Guaçuí-ES, no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h:30min, de segunda a sexta-feira na Comissão Permanente de Licitação pelo telefone 28-3553-4938 ou pelo e-mail: licitacaopmg@gmail.com ou licitação@guacui.es.gov.br.

1 – DO OBJETO

1.1 – Esta licitação tem por objeto A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DO NATAL DE LUZ, SOLICITADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE., conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

1.2 – A descrição dos objetos relativos a esta licitação é aquela constante do Termo de Referência (ANEXO I).

1.3 – As licitantes poderão concorrer para os objetos que lhes forem convenientes.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar da presente licitação as microempresas e empresas de pequeno porte pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação que atenderem às exigências enumeradas abaixo, na sua totalidade.

2.1.1 - Os interessados deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus Anexos.

2.1.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

- b) que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a PMG e demais órgãos da Administração Pública;
- c) que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- d) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.2 - A simples participação neste certame implica:

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) que o prazo de validade da proposta comercial é de 90 (noventa) dias, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
- c) aceitação das condições estabelecidas na minuta de Contrato apresentada no **ANEXO VII**.

2.3 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2.3.1 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO VI (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

2

3 - DO PROCEDIMENTO

3.1 – Os envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço” dos licitantes deverão ser protocolados, impreterivelmente, até o dia e horário fixados no preâmbulo deste edital, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaçuí, localizado na recepção de seu edifício sede.

3.1.1 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, exceto como ouvinte;

3.1.2 – As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

3.2 – As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão da Carta Convite por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, neste ultimo caso, será aceito também somente a ultima alteração com Consolidação Contratual; ou Registro Comercial no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.

3.3 – A representação também poderá ser feita através de Carta de Credenciamento (Anexo III), bem como procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e daquele que o credenciou, do outorgado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, neste ultimo caso, será aceito também somente a ultima alteração com Consolidação Contratual, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3.3.1 – Cada representante poderá representar apenas um licitante;

3.3.2 – A ausência de apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

3.4 – A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Modelo ANEXO III), quando do seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a Certidão expedida pela Junta Comercial, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

3.4.1 – A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

3.5 – Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais dos licitantes presentes;

3.6 – Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou ainda, com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo aqueles enquadrados nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.7 – As aberturas dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

3.7.1 – Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação deverá ser feita na sessão pública.

3.7.2 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

3.8 – Todos os documentos e, igualmente, as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.

3.9 – Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

3.10 – Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

3.11 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – O **ENVELOPE A – HABILITAÇÃO** deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste Edital, e o **ENVELOPE B – PROPOSTA** deverá conter as informações/documentos exigidos no item 6.

4.1.1 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados. No caso das certidões via internet poderá ser cópia simples, pois será consultada a veracidade das certidões pela Internet.

4.1.2 – Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

4.2 – A licitante deverá entregar os envelopes **ENVELOPE A – HABILITAÇÃO** e o **ENVELOPE B – PROPOSTA**, simultaneamente, no **Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaçuí**.

4.3 – Os envelopes (ENVELOPE A – HABILITAÇÃO e ENVELOPE B – PROPOSTA) serão entregues **separadamente**, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da **razão social completa do proponente (CNPJ)** os seguintes dizeres:

ENVELOPE A – HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Carta Convite Nº 011/2018
Razão Social da Empresa
CNPJ

ENVELOPE B – PROPOSTA
Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Carta Convite Nº 011/2018
Razão Social da Empresa
CNPJ

4.4 – A abertura dos envelopes será efetuada logo após a entrega dos envelopes, em reunião pública a se realizar na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guaçuí no endereço acima citado, podendo ser alterado o local mediante afixação de aviso na entrada desse local.

4.5 – Após a apresentação dos envelopes não caberá desistência da licitação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

4.6 – Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no subitem 5.1, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

5 – DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE A

5.1 – Os licitantes deverão apresentar no ENVELOPE A - HABILITAÇÃO, a documentação de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

5.1.1 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de constituição social, que consiste nos seguintes documentos:
- I. Documento de Identificação do Sócio Administrador;
 - II. No caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
 - III. No caso de sociedade comercial, o respectivo contrato social ou documento equivalente registrado pela Junta Comercial, com suas alterações ou última alteração consolidada;
 - IV. No caso de sociedade por ações, o documento referido em “a.3” acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
 - V. No caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
 - VI. Alvará de localização e funcionamento em vigor, relativo ao domicílio ou sede do licitante, compatível com o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

5.1.1.1 – O documento de habilitação jurídica referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

5.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN, RFB e Regularidade com a Seguridade Social;
- c) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública do Município sede da empresa, com validade na data de abertura da licitação;
- f) Certidão Negativa com o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Guaçuí-ES, para as empresas sediadas no município de Guaçuí-ES com validade mínima até a data de abertura da licitação;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT;

5.1.3 – A licitante deverá apresentar ainda, Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, em data não superior a 60 dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

5.1.4 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.2 – Declaração de fato superveniente impeditivo;

5.3 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.3.1 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO VI (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

5.3.2. – As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, bem como também a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, no entanto:

§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

5.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

5.4.1 - Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste Edital, deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

- a) Originais;
- b) Cópias autenticadas em cartório;
- c) Cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pelo PREGOEIRO;
- d) Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- e) Certidões emitidas através da *Internet*, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

5.4.2 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

5.4.3 – A documentação deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos.

5.4.4 – Serão declaradas **INABILITADAS** as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Edital de Carta Convite para habilitação.

5.4.5 – Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

5.4.6 – Caso o documento não especifique prazo de validade, considerar-se-á como tal o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE B

6.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO II**, com indicação da denominação social e do número do CNPJ da licitante;
- b) Conter oferta firme e precisa para o objeto que cotar, sem alternativa de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- c) Apresentar preço unitário para cada objeto que cotar, com 02 (duas) casas decimais, em moeda corrente nacional;
- d) Indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias;
- e) Estar datada e assinada;
- f) **Observar o limite máximo de preços previsto no Anexo I deste Edital;**
- g) Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.1.1 - O preço ofertado deverá considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto desta Carta Convite, não sendo aceita vindicação posterior para sua inclusão no preço, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **menor preço unitário**.

7.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às disposições contidas neste Edital;
- b) Apresentarem preço simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado;
- c) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

d) Oferecerem preço acima do valor estimado desta licitação (o preço médio encontra-se no anexo I), nos termos do inciso "X" art. 40, combinado com o inciso II do art. 48, ambos da Lei 8.666/93.

7.3 – Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, a Comissão Permanente de Licitação, após, obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, procederá ao sorteio, em local e data a serem definidos, para o qual todos os licitantes serão convidados;

7.4 – A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorrerem quaisquer erros na sua elaboração, e se os documentos foram adequadamente assinados.

7.5 – Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre valores propostos, prevalecerá o montante por extenso. Se o proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

7.6 – A Comissão Permanente de Licitação lavrará relatórios dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada.

7.7 – Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação, através de comunicação pela Imprensa Oficial ou comunicação direta aos licitantes na mesma data da abertura dos respectivos envelopes.

7.8 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública.

7.9 – A Prefeitura Municipal poderá desclassificar o licitante até a assinatura do contrato por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

7.10 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.11 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Carta Convite.

8.2 - Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4 – Caso um item seja passível de eventual recurso ou impugnação, o certame continuará em relação aos itens não questionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

9 - DOS RECURSOS

9.1 – Dos atos da Comissão Permanente de licitação cabe recurso, na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – Dos atos da Comissão Julgadora, cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme art. 109, § 6º da lei nº 8.666/93, contados da comunicação do ato ou da lavratura da respectiva ata.

9.3 – Interposto o recurso, o fato será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da comunicação.

9.4 – A Comissão Permanente de Licitação proferirá a decisão sobre os recursos interpostos, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados da data de recepção dos recursos ou das impugnações, se houverem, reconsiderando a sua decisão, ou fazendo-os subir, devidamente informado.

8

10 – DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

10.1 - No interesse da PMG, o objeto do Contrato poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1 – Os Produtos deverão ser entregues no almoxarifado da central em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra assinada e carimbada pelo Setor de Compras desta Prefeitura

11.2 – A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.

11.3 - A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

11.4 – A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao **CONTRATANTE**, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo 1º - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria abaixo discriminada para o exercício de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Secretaria	Ficha	Fonte	Código Orçamentário
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.	120	10000000	1100.1101.13.395.0023.2.068.33903000000
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.	112	10000000	1100.1101.13.392.0023.2.067.33903000000

13 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 – Homologada a decisão e depois de decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será a licitante vencedora convocada para assinar o Contrato ou receber instrumento equivalente – carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme faculta o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o que deverá fazê-lo **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**. Este prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo LICITANTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

13.2 – O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação terá início no ato de sua assinatura e seu término se dará em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

13.3 – Caso não compareça para firmar o contrato, poderão ser aplicadas às penalidades previstas neste edital e seus anexos.

13.4 – Deverá ainda o licitante estar em dia com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do Licitante, Fazenda Pública Federal, Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social - CND.

13.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

13.6 – O contrato poderá ser cancelado pela administração:

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE,
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

13.7 - O Contrato será celebrado de acordo com o que for adjudicado a cada licitante vencedor.

14 – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – O valor estimado para o objeto licitado é aquele constante do Termo de referência (ANEXO I). Serão desclassificadas as propostas que oferecerem preços unitários ou global acima destes valores, nos termos do inciso “X” art. 40, combinado com o inciso II do art. 48, ambos da Lei 8.666/93.

14.2 – O pagamento será efetuado em 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da correspondente nota fiscal atestada pelo responsável da Secretaria solicitante.

15 – PENALIDADES E SANÇÕES

15.1 – A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço, objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

15.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 2 (dois) anos.

15.1.2 – Multa de 3% (três por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega da mercadoria, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, pela não retirada da Ordem de Fornecimento, calculada pela fórmula:

$$M = 0,03 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

15.1.4 – A aplicação da penalidade contida no item 10.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 10.1.1.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no edital do presente convite, e seus anexos.

16.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.3 - Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, vinculados ou não a PMG.

16.4 - A PMG se reserva ao direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da prestação dos serviços, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (Art. nº 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93).

16.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES.

16.6 - A Contratada não poderá repassar qualquer custo para seu empregado, que seja de transporte, alimentação, uniforme ou outros inerentes que vier a ser firmado.

16.7 - Esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico-legal na interpretação dos termos deste Edital serão dirimidas mediante solicitação por escrito, endereçado ao Presidente da CPL do Município de Guaçuí-ES, no horário de 07h:00min às 13h:00min horas de segundas à sexta-feira.

16.8 - Estará sempre ressalvado ao Município de Guaçuí-ES, antes da assinatura do Contrato e em razão de fato superveniente devidamente comprovado, o direito de revogar ou anular esta Licitação, de acordo com o art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

16.9 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

16.10 – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guaçuí, julgará e classificará as propostas apresentadas, encaminhando o relatório de suas conclusões para homologação pela Prefeitura Municipal.

16.11 - Não serão levados em consideração pela CPL tanto na fase de classificação, como na fase posterior à adjudicação quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

16.12 - Expirado o horário fixado para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

16.13 - Caso não haja interesse do convidado em participar do presente certame licitatório, favor manifestar-se via FAX - **A/C da Comissão Permanente de Licitação - (028) 3553-4938** ou via e-mail: **licitacaopmg@gmail.com**.

16.14 - Este convite será regido pelas normas e princípios publicistas, principalmente a Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I – Especificações do Objeto;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
- Anexo III - Modelo de Carta Credencial;
- Anexo IV – Modelo de declaração sobre fatos supervenientes;
- Anexo V - Modelo de declaração Art. 27 inciso IV Lei 8.666/93;
- Anexo VI - Modelo de renúncia individual;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de MEE e EPP;
- Anexo VIII - Modelo de declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital
- Anexo IX – Minuta do Contrato

11

Guaçuí/ES, 16 de Outubro de 2018.

JEAN BARBOSA SOARES
Presidente da CPL/PMG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de materiais para Realização do Natal de Luz 2018

2 – JUSTIFICATIVA

Guaçuí é o Município mais bem localizado de todo o Território do Caparaó, de topografia ímpar, é um vale ladeado por morros com resquícios de mata atlântica, de onde se pode vislumbrar boa parte das montanhas do Caparaó. Possui belezas naturais que encantam a turistas e visitantes de todo o País. A economia local concentra-se principalmente no setor de laticínios, produção de café e no comércio considerado hoje como de maior fluxo de todo o Território.

O “NATAL DE LUZ” pretende mostrar todo o potencial turístico e Cultural de nosso Município, buscando fixar-se como sede de um dos maiores eventos de natal de todo o Estado. Concentrando o maior número de pessoas em busca da magia do natal, durante o mês de dezembro.

A realização deste evento é necessária para beneficiar a economia tendo como consequência a geração de renda e trabalho dos setores envolvidos e principalmente a produção de capital social necessário ao desenvolvimento sócio-cultural local induzindo á turistas e visitantes a manterem suas tradições culturais em seu lugar de origem.

3 – ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

Item	Quantidade	Descrição
01	01	Rolo de mangueira azul de 100 metros – 220v
02	01	Rolo de mangueira amarelo de 100 metros – 220v
03	01	Rolo de mangueira verde de 100 metros – 220v
04	01	Rolo de mangueira vermelho de 100 metros – 220v
05	04	Rolos de mangueira colorida (cada uma com 100 metros) – 220v
06	17	Rolos de mangueira branca totalizando 1700 metros – 220v
07	800	Caixas pisca de led estático de 10 metros – 220v
08	1000	Caixas de pisca mosquitinho de 6 metros incandescente – 220v
09	12 CX	Cascata pisca 100 led branca quente 3,5 metros 220W

4 – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Almoxarifado Rodovia 482, km 93 – Complexo João de Deus Soroldoni.

5 – CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entrega total da quantidade acima especificada

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

De acordo com o fabricante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

7 – VALOR ESTIMADO

Valor total: xxxxxxxxxxxxxxxx

8 – FISCAL DO CONTRATO (Nome, cargo e matrícula), conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

Maria Aparecida Miranda de Oliveira
Superintendente de Cultura
Matrícula: 900244

**ANEXO II
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

13

(papel timbrado da empresa licitante)

PROPOSTA COMERCIAL

**A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Comissão Permanente de Licitação
Carta Convite Nº 011/2018**

Proposta Comercial para **A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DO NATAL DE LUZ, SOLICITADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE.**, conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:
E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

- Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste Edital e seus Anexos.
- A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento da referida Carta Convite.

Local e Data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO III MODELO DE CARTA CREDENCIAL

(papel timbrado da empresa licitante)

A
Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 011/2018

14

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento fica credenciado(a) o(a) Senhor(a) _____ (qualificação), portador(a) da CPF n.º _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ na licitação na modalidade de CARTA CONVITE Nº 011/2018, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases deste Convite, podendo, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recurso e manifestar-se quanto a sua renúncia e eventual desistência, e ainda, firma contrato de fornecimento.
Atenciosamente,

Local e Data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

(papel timbrado da empresa licitante)

A
Prefeitura Municipal de Guaçuí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 011/2018

15

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação na Carta Convite Nº 011/2018.

Local e Data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(papel timbrado da empresa licitante)

16

A
Prefeitura Municipal de Guaçuí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 011/2018

DECLARAÇÃO

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, em conformidade no que consta no Art. 27 inciso V declara, sob as penas da Lei, que, cumpre o disposto no inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO VI MODELO DE RENÚNCIA INDIVIDUAL

(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

17

A
Prefeitura Municipal de Guaçuí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N° 011/2018

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da empresa _____, vem nos autos do Procedimento Licitatório – Carta Convite N° 011/2018 - PMG-ES, não possuir interesse em interpor recursos, face aos julgamentos de documentação e proposta, concordando com as decisões que a Comissão permanente de Licitação possa vir a tomar, nos termos do art. 43 – inciso III da Lei nº 8.666/93.

(Obs. Esta declaração é facultativa nos casos em que o licitante não puder se fazer presente ao certame)

Local e Data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP

(papel timbrado da empresa licitante)

A
Prefeitura Municipal de Guaçuí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N° 011/2018

18

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____ (____), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____, SSP/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, DECLARA que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), constituídas na forma de Lei Complementar nº. 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos inciso do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Local e Data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

(papel timbrado da empresa licitante)

A
Prefeitura Municipal de Guaçuí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N° **011/2018**

19

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital desta Carta Convite, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e Data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES E A EMPRESA _____, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

20

O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 – nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20, neste ato representado por seu (sua) Secretário (a), brasileiro (a), casado (a) , residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., sediada na....., doravante denominada CONTRATADA, em decorrência da **CARTA CONVITE Nº 011/2018** e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto **A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DO NATAL DE LUZ, SOLICITADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE.**, conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

2 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1 – A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Edital da Carta Convite **Nº 011/2018**, e seus anexos, os quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual, em conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Edital da Carta Convite **Nº 011/2018**, as quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual.

3 – PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ _____ (_____).

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da correspondente nota fiscal atestada pelo responsável da Secretaria solicitante.

3.3 - O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

3.3.1 - No preço, conforme a Carta Convite, já está incluído os custos e despesas, inclusive prestação de garantia, transporte, combustíveis, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças, despesa de frete,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

peçoal para instalação e encargos sociais que incidam ou venham a incidir, relacionados com fornecimento dos produtos e prestação de serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

3.3.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.3.3 – A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.3.4 – Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

21

4 – REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços serão fixos e irremovíveis, exceto quanto ao contido no item abaixo.

4.2 – No interesse da PMG, o objeto do Contrato poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e seu término se dará em 31 de dezembro de 2018, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da administração.

6 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 – Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da central em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra assinada e carimbada pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

6.2 – A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.

6.3 – A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

6.4 – A fiscalização e o acompanhamento da prestação do serviço, objeto do Contrato, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao CONTRATANTE, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo CONTRATANTE, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo 1º - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

7.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES para o exercício de 2018.

Secretaria	Ficha	Fonte	Código Orçamentário
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.	120	10000000	1100.1101.13.395.0023.2.068.33903000000
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.	112	10000000	1100.1101.13.392.0023.2.067.33903000000

8 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Contrato;

8.1.3 - Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às suas dependências para a execução do objeto;

8.1.4 - Exercer a fiscalização sobre os serviços prestados.

8.1.6 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no serviço, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do que disposto deste Contrato;

8.1.7 - Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I da Carta Convite N° 011/2018;

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 – entregar os materiais de acordo com o previsto nas especificações constante no Termo de Referência – Anexo I da Carta Convite N° 011/2018 e com as cláusulas deste CONTRATO;

8.2.2. - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;

8.2.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

8.2.4 - A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

8.2.5 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, bem como encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Contrato;

8.2.6 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

8.2.7 - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2.8 - A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.9 – A Contratada estará sujeita a todas as responsabilidades previstas na Lei 8.666/93.

9 - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado na prestação do serviço;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

9.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos **I** à **XIII** do item **9.2**;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

10.1.1 – Pelo não cumprimento do objeto, bem como o atraso injustificado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa pelo atraso no prazo de entrega até o sétimo dia, calculada pela fórmula:

$$M = 0,03 \times C \times D$$

Onde:

M = valor de multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços:

- Para atrasos superiores a 07 (sete) dias;
- Pelo descumprimento de outros itens deste edital e/ou da proposta apresentada;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que se promova a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.1.4 – Pelo não prestação dos serviços descritos, poderá ainda a autoridade competente revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

10.1.5 - A totalidade das multas previstas neste Contrato não poderá exceder o limite de **15% (quinze por cento)** de seu valor global, durante toda a sua vigência.

10.1.5.1 - Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados, **sem aviso prévio**, dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.

10.1.6 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

11 – ADITAMENTO

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, condições estas de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

12.2 - Regem o presente contrato, inclusive quanto às sanções e hipóteses de rescisão contratual a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares, aplicáveis à execução deste e especialmente aos casos omissos.

13 – FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaçuí-ES para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

14 – ACEITAÇÃO

15.1 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaçuí-ES, ____ de _____ de 2018.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

